N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NT AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 45.777.688/0001-59

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 12.063.256/0001-27

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NT AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES -MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalvas

a) Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possuía investimentos na companhia " Nanox Tecnologia S.A.", no montante de R$ 3.622 mil, representando 38,14% do patrimônio líquido do Fundo. Durante nossas análises obtivemos acesso ao laudo de avaliação que determinou o valor justo da companhia, porém identificamos divergências entre os valores registrados no Fundo e o valor justo determinado no laudo de avaliação. Como consequência, o valor registrado encontra-se a menor em R$ 2.003 mil. Dessa forma, o ativo, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo estão subavaliados neste mesmo montante.

b) Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía aplicações em ações da "Fit Com. e Ind. Equipamentos S.A.", no montante de R$ 2.316 mil, representando 24,39% do patrimônio líquido do Fundo. As demonstrações financeiras da companhia investida referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 14 de março de 2025 com ressalvas em função dos seguintes assuntos: *"(i) Ressalva do custo do imobilizado - Conforme nota explicativa no. 9, o ativo imobilizado registrado nos controles contábeis apresenta uma divergência com o relatório patrimonial no montante de RS 758.762 e RS 840.062 custo e depreciação acumulada respectivamente, dessa forma não foi possível concluir quais os efeitos ou possíveis efeitos que haveria nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024.; e (ii) Ressalva sobre não constituição de PCLD - Conforme Notas Explicativas no 7, a Empresa não constituiu Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) no montante de 178.503, o qual não possui movimentação há longa data. Como consequência, o ativo circulante e não circulante, nas rubricas de contas a receber, outros créditos e patrimônio líquido estão aumentados naqueles valores.".* Consequentemente, ficamos impossibilitados de assegurar que os saldos registrados estejam livres de distorções relevantes que possam afetar as demonstrações financeiras do Fundo em 30 de setembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025			30/09/2024		
ATIVO	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
CIRCULANTE		**87**	**0,92**		**46**	**0,82**
Caixa e equivalente de caixa		**87**	**0,92**		**46**	**0,82**
Disponibilidades		**72**	**0,76**		**46**	**0,82**
Bancos conta movimento		72	0,76		46	0,82
Títulos e valores mobiliários		**15**	**0,16**		**-**	**-**
Terra Caixa FIRF	12	15	0,16		-	-
Outros valores a receber		**5**	**0,05**		**13**	**0,24**
Despesas antecipadas		5	0,05		5	0,10
Outros valores		-			8	0,14
NÃO CIRCULANTE		**9.438**	**99,40**		**5.564**	**99,43**
Ações de companhias fechadas		**9.438**	**99,40**		**5.564**	**99,43**
Buzz Fly P&D em Alimentação Animal S.A.	7.887.330	3.500	36,87		-	-
Nanox Tecnologia S.A.	664.237	3.622	38,14		-	-
Fit Com. e Ind. Equipamentos S.A.	23.810	2.316	24,39		-	-
Ntagro Investimentos S.A.		-	-	107.940	5.564	99,43
TOTAL DO ATIVO		**9.530**	**100,37**		**5.623**	**100,49**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**36**	**0,38**		**27**	**0,49**
Encargos a pagar		**36**	**0,38**		**27**	**0,49**
Taxa de administração		14	0,15		4	0,07
Taxa de gestão		19	0,20		21	0,38
Auditoria e custódia		3	0,03		2	0,04
TOTAL DO PASSIVO		**36**	**0,38**		**27**	**0,49**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.494**	**100,00**		**5.596**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.530**	**100,38**		**5.623**	**100,49**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025, do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 e Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024
Composição do resultado do exercício/período			
Resultado das ações de companhias fechadas	**874**	**(5.223)**	**-**
Ajuste a valor justo	874	(5.223)	-
Cotas de fundo de investimento	**1**	**-**	**-**
Desvalorização das cotas de fundo de investimento	1	-	-
Outras despesas	**(327)**	**(78)**	**(305)**
Despesas com taxa de administração	(156)	(9)	(72)
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(12)	-	(6)
Despesas de auditoria e custódia	(28)	-	(72)
Despesas com taxa de gestão	(123)	(18)	(81)
Despesas com laudo de avaliação	-	(36)	(15)
Despesas diversas	(8)	(15)	(59)
Resultado do exercício/período	**548**	**(5.301)**	**(305)**
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado total do exercício/período	**548**	**(5.301)**	**(305)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025, do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 e Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024
Património líquido no início do exercício/período	**5.596**	**10.797**	**14.490**
Representado por 18.635,452865 cotas a R$ 300,311691 cada	5.596	-	-
Representado por 18.399,876680 cotas a R$ 586,820046 cada	-	10.797	-
Representado por 14.559,563820 cotas a R$ 995,221566 cada	-	-	14.490
Cotas emitidas	**3.350**	**100**	**3.840**
9.621,777537 cotas	3.350	-	-
235,576185 cotas	-	100	-
3.840,312860 cotas	-	-	3.840
Cotas amortizadas	**-**	**-**	**(7.228)**
Cotas amortizadas	-	-	(7.228)
Acréscimo/(Decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**3.350**	**100**	**(3.388)**
Resultado do exercício/período	**548**	**(5.301)**	**(305)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**9.494**	**5.596**	**10.797**
Representado por 28.257,230402 cotas a R$ 335,980700 cada	9.494	-	-
Representado por 18.635,452865 cotas a R$ 300,311691 cada	-	5.596	-
Representado por 18.399,876680 cotas a R$ 586,820046 cada	-	-	10.797

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025, do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 e Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(-) Pagamento de taxa de administração	(146)	(7)	(77)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(125)	(11)	(77)
(-) Pagamento de auditoria e de custódia	(27)	-	(85)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(12)	-	(6)
(+/-) Demais pagamentos e recebimentos	1	(36)	(98)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(309)**	**(54)**	**(343)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Integralização de capital de sociedades controladas	(3.000)	-	(3.741)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(3.000)**	**-**	**(3.741)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Emissão de cotas	3.350	100	3.840
Amortização de cotas	-	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**3.350**	**100**	**3.840**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**41**	**46**	**(244)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	46	-	244
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	87	46	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**41**	**46**	**(244)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NT Agro II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 45.777.688/0001-59

(Administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 12.063.256/0001-27)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025, do Período de 10 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 e Período de 1º de outubro de 2023 a 09 de agosto de 2024 (Transferência de Administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O NT Agro Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, ("Fundo"), é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação da assembleia geral de cotistas. O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais. O Fundo foi constituído em 26 de outubro de 2021 e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2022.

O Fundo é classificado, quanto à composição de sua carteira, como Multiestratégia, conforme artigo 17 da do Anexo IV da Resolução 175 da CVM.

O objetivo do Fundo é investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em sociedades alvo cujo propósito específico seja o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento, tecnologia e inovação e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e negócios de elevado conteúdo tecnológico com impactos no agronegócio e nas indústrias de nutrição e alimentos.

Conforme instrução CVM 579/2016, o NT Agro II Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia foi classificado como Entidade para Investimento, tendo seus ativos avaliados a valor justo. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas

encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente na Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo estas as primeiras demonstrações financeiras após a implantação das novas regras e por esse motivo não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas estimativas para a determinação e contabilização dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos

financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 e foram aprovadas pela Administração em 27 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades, conforme apresentado na Nota Explicativa nº 4.

c) Participações em companhias fechadas - Ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

d) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

e) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Caixa equivalentes de caixa

4.1 Disponibilidades

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

30/09/2025

Ativo	Valor contábil	Vencimento
Disponibilidades		
Bancos conta movimento	72	Não aplicável
Títulos e valores mobiliários		
Terra Caixa FIRF	15	Não aplicável
Total	**87**	

30/09/2024

Ativo	Valor contábil	Vencimento
Disponibilidades		
Bancos conta movimento	46	Não aplicável
Total	**46**	

5. Participações em companhias de capital fechado

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui investimentos em ações e/ou cotas de companhias fechadas, sem cotação em bolsa, registrados ao valor justo no valor de R$ 9.438 (em 2024, R$ 5.564).

5.1 Composição dos investimentos

Em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o Fundo possui participação nas seguintes companhias investidas:

	30/09/2025	30/09/2024
Ntagro Investimentos S.A.	-	5.564
Buzz Fly P&D em Alimentação Animal S.A.	3.500	-
Nanox Tecnologia S.A.	3.622	-
Fit Com. e Ind. Equipamentos S.A.	2.316	-
Total de Títulos e Valores mobiliários	**9.438**	**5.564**

5.2 Movimentação das ações em companhias fechadas

Saldo em 30/09/2023	**14.274**
Aquisições NT Agro - aumento capital	3.174
Aquisições Imunotick - aumento de capital	567
Entrega de ações da Imunotick - amortização de cotas	(7.228)
Saldo em 09/08/2024 (*)	**10.787**
Atualização ao valor justo NT Agro	(5.223)
Saldo em 30/09/2024	**5.564**
Atualização ao valor justo (*)	874
Aumento de capital	3.000
Saldo em 30/09/2025	**9.438**

(*) Transferência de administração.

Valores e participação decorrente da mudança societária do Fundo na investida

	Participação	Valor
Buzz Fly P&D em Alimentação Animal S.A.	20,57%	3.500
Nanox Tecnologia S.A.	25,93%	3.622
Fit Com. e Ind. Equipamentos S.A.	30,00%	2.316
Total		**9.438**

5.3 Contexto operacional e movimentação dos investimentos

- **NT Agro Investimentos S.A. ("NT Agro")**

A NT Agro Investimentos S.A. ("Companhia"), é uma sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, 1047, conj. 1009, 10º andar, Vila Nova Conceição. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista. A Companhia possui prazo indeterminado de duração.

Em 21 de dezembro de 2022, os acionistas da Companhia realizaram a integralização em ativos da totalidade das 73.800 ações no montante de R$ 7.270.

Em 26 de maio de 2023 o Fundo realizou aumento do capital social na Companhia, no montante de R$ 600, com a emissão de 6.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 0,1 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas e serão integralizadas pelos acionistas conforme boletim de subscrição. Nesta data, após subscrição, o capital social passa a R$ 7.787, representado por 79.800 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Em 31 de maio de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 65 representado por 650 ações já subscritas anteriormente.

Em 23 de junho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de julho de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 28 de agosto de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 55 representado por 550 ações já subscritas anteriormente.

Em 04 de outubro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 60 representado por 600 ações já subscritas anteriormente.

Em 30 de novembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 80 representado por 800 ações já subscritas anteriormente.

Em 19 de dezembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 120 representado por 1.200 ações já subscritas anteriormente. Nessa mesma data o FIP realizou aumento de capital de 36.000 ações no valor de R$ 3.600, dos quais foram integralizadas 19.142 ações pelo montante total de R$ 1.914, restando ainda 16.860 ações subscritas.

Em 21 de dezembro de 2023 o Fundo integralizou o montante de R$ 150 representado por 1.500 ações já subscritas anteriormente.

Em 19 de janeiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 230 representado por 2.300 ações já subscritas anteriormente.

Em 26 de fevereiro de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 220 representado por 2.200 ações já subscritas anteriormente.

Em 03 de abril de 2024 o Fundo integralizou o montante de R$ 300 representado por 3.000 ações já subscritas anteriormente.

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possuía o montante de R$ 786 representado por 7.860 ações já subscritas á integralizar na Companhia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas pelos acionistas: (a) aprovada e autorizada, sem ressalvas, a redução do capital social da Companhia, nos

termos do artigo 173 da Lei n° 6.404/76, para absorção da totalidade dos prejuízos contábeis apurados, conforme balanço levantado em 30/06/2024, no valor de R$3.104.229,43 (três milhões, cento e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), com o consequente cancelamento de 31.042 (trinta e uma mil e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; (b) aprovada e autorizada, sem ressalvas, a redução do capital social remanescente, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, em razão deste afigurar-se excessivo, no valor de R$6.559.852,32 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), com o consequente cancelamento de 65.598 (sessenta e cinco mil, quinhentas e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, restituindo-se ao acionista a referida importância por meio da entrega dos ativos da Companhia relacionados no Anexo I à ata, devidamente avaliados a Valor Justo, conforme Laudos de Avaliação elaborado pela empresa Cedrom Administração Financeira e Gestão de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 19.409.591/0001-83, laudos estes que, submetidos à prévia apreciação da acionista, foi por ela aprovado. Uma via dos referidos laudos será mantida arquivada na sede social juntamente com esta ata, para todos os fins de direito; (c) tendo em vista a redução de capital ora deliberada, conforme itens (a) e (b) acima, fica aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R$1.915.918,25 (um milhão, novecentos e quinze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), representado por 19.159 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.", permanecendo inalteradas e em pleno vigor e efeito todas as demais disposições do Estatuto Social, naquilo em que não colidam com o ora deliberado; e, (d) finalmente, aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já incorporando a deliberação referida em (c), acima, o qual passa a vigorar na forma transcrita no Anexo II, que rubricado pelos acionistas presentes, passa a fazer parte integrante desta ata, para todos os fins e efeitos, como se nela estivesse transcrito. Após o decurso do prazo de manifestação dos credores, previsto no artigo 174, da Lei nº 6.404/76, a ata será levada a registro perante a Junta Comercial, implementando a redução de capital aqui deliberada.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo passou a investir diretamente nas companhias investidas da NT Agro Investimentos S.A., decorrente dos eventos societários da NT Agro descritos acima, após a redução de capital, foi efetuada a entrega das ações residuais da NT Agro e o correspondente valor, por meio de amortização dos cotistas, conforme demonstrado no quadro de movimentação abaixo:

Determinação do valor justo:

Para fins de marcação a mercado no encerramento do exercício do Fundo em 30 de setembro de 2025, o Fundo contratou a Cedrom Administração financeira e Gestão de Negócios Ltda. para determinação do valor justo das empresas investidas. A Cedrom foi contratada para determinar o valor justo das companhias investidas, baseado em informações disponíveis ao público em geral, nas demonstrações financeiras auditadas, informações gerenciais e discussões com a administração da Empresa. Os valores das Empresa foram calculados através da mensuração dos valores justos atribuídos aos seus principais ativos e passivos, são os valores de suas empresas somados à sua posição de caixa e de dívida na data da avaliação. A metodologia utilizada para as avaliações foi o método do fluxo de caixa descontado.

Os laudos de avaliações elaborados para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, considerando as participações societárias do Fundo nas empresas investidas, abaixo informadas, atingiu o montante de R$ 9.438, gerando um resultado positivo no montante de R$ 874 (em 2024, foi negativo em (R$ 5.223)).

- **Buzz Fly P&D em Alimentação Animal S.A. ("Buzz")**

O Fundo tem 20,57% de participações no capital social da Buzz.

Avaliação elaborada pela Cedrom Administração Financeira e Gestão de Negócios Ltda. ("Cedrom") em 17 de outubro de 2025.
A Data Base considerada na avaliação foi 31 de dezembro de 2024 ("Data Base"), sendo que também foram considerados os eventos subsequentes, levados ao conhecimento do Avaliador até a data de 15 de outubro de 2025,

que puderam influenciar o conteúdo do Laudo. As informações contidas no Laudo foram obtidas de representantes da Empresa e de fontes públicas. Assim, para sua preparação, foram consideradas: (i) demonstrações financeiras consolidadas, auditadas e disponíveis publicamente para os exercícios findos de 2024 a setembro de 2025; (ii) informações gerenciais disponibilizadas pela Administração; e (iii) outras informações públicas, análises e pesquisas consideradas relevantes. Tais Informações foram obtidas de fontes que a Cedrom julga confiáveis, mas não faz qualquer declaração ou garantia no tocante à precisão, correção, completude e suficiência delas. O Laudo de Avaliação reflete a opinião da Cedrom quanto ao intervalo de valor justo para a Empresa, na data de sua elaboração, mas não deve ser entendida como recomendação de preço para uma eventual transação envolvendo a totalidade ou parte das cotas da Empresa, o qual deve ser determinado pela Empresa. O valor de mercado foi no montante de R$ 3.500.

- **Nanox Tecnologia S.A. ("Nanox")**

O Fundo tem 25,93% de participações no capital social da Nanox.

Avaliação elaborada pela Cedrom Administração Financeira e Gestão de Negócios Ltda. ("Cedrom") em 17 de outubro de 2025.

A Data Base considerada na avaliação foi 31 de dezembro de 2024 ("Data Base"), sendo que também foram considerados os eventos subsequentes, levados ao conhecimento do Avaliador até a data de 25 de outubro de 2025, que puderam influenciar o conteúdo do Laudo. As informações contidas no Laudo foram obtidas de representantes da Empresa e de fontes públicas. Assim, para sua preparação, foram consideradas: (i) demonstrações financeiras consolidadas, auditadas e disponíveis publicamente para os exercícios findos de 2024 a junho de 2025; (ii) informações gerenciais disponibilizadas pela Administração; e (iii) outras informações públicas, análises e pesquisas consideradas relevantes. Tais Informações foram obtidas de fontes que a Cedrom julga confiáveis, mas não faz qualquer declaração ou garantia no tocante à precisão, correção, completude e suficiência delas. o Laudo de Avaliação reflete a opinião da Cedrom quanto ao intervalo de valor justo para a Empresa, na data de sua elaboração, mas não deve ser entendida

como recomendação de preço para uma eventual transação envolvendo a totalidade ou parte das cotas da Empresa, o qual deve ser determinado pela Empresa. O valor de mercado foi no montante de R$ 3.622.

- **FIT Com. e Ind. de Equipamentos Ltda. ("FIT")**

O Fundo tem 30,00% de participações no capital social da Fit.

Avaliação elaborada pela Cedrom Administração Financeira e Gestão de Negócios Ltda. ("Cedrom") em 17 de outubro de 2025.

A Data Base considerada na avaliação foi 31 de dezembro de 2024 ("Data Base"), sendo que também foram considerados os eventos subsequentes, levados ao conhecimento do Avaliador até a presente data – 25 de outubro de 2025 -, que puderam influenciar o conteúdo do Laudo. As informações contidas neste Laudo foram obtidas de representantes da Empresa e de fontes públicas. Assim, para sua preparação, foram consideradas: (i) demonstrações financeiras consolidadas, auditadas e disponíveis publicamente para os exercícios findos de 2024 a junho de 2025; (ii) informações gerenciais disponibilizadas pela Administração; e (iii) outras informações públicas, análises e pesquisas consideradas relevantes. Tais Informações foram obtidas de fontes que a Cedrom julga confiáveis, mas não faz qualquer declaração ou garantia no tocante à precisão, correção, completude e suficiência delas. O Laudo de Avaliação reflete a opinião da Cedrom quanto ao intervalo de valor justo para a Empresa, na data de sua elaboração, mas não deve ser entendida como recomendação de preço para uma eventual transação envolvendo a totalidade ou parte das cotas da Empresa, o qual deve ser determinado pela Empresa. O valor de mercado foi no montante de R$ 2.316.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quanto tais operações:

(i) Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
(ii) Envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço

de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pelo Fundo; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e de 2024, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de riscos

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações. Os maiores riscos que o Fundo estará exposto, pela característica dos investimentos, são:

(a) **Risco Operacional da Companhia Investida:** Em virtude da participação na Companhia Investida, todos os riscos operacionais da Companhia Investida são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho da Companhia Investida. Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da Companhia Investida, não há garantias de (a) bom desempenho da Companhia Investida, (b) solvência da Companhia Investida ou (c) continuidade das atividades da Companhia Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Cotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau

desempenho operacional da Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Cotistas poderão experimentar perdas.

(b) **Risco Legal:** A performance da Companhia Investida pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atue, bem como por demandas judiciais nas quais a Companhia Investida figure como ré ou em virtude de passivos e/ou contingências eventualmente existentes em relação a determinadas pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades que figurem como acionistas da Companhia Investida ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas e/ou entidades a elas relacionadas que possam a ser direcionadas à Companhia Investida ou ter o referido direcionamento pleiteado por quaisquer terceiros.

(c) **Risco de Concentração:** De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá aplicar até 100% (cem por cento) do seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários da Companhia Investida, estando sujeito aos riscos decorrentes dessa estratégia, dentre os quais se destaca o de concentração excessiva. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida.

(d) **Risco de Liquidez:** Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem, pelas características de seus mercados, apresentar um menor volume de negócios, com reflexos na formação de preço desses ativos. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento. Ainda, tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não será

permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Regulamento.

(e) **Risco de Mercado:** Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, câmbio, alterações políticas, econômicas e fiscais no Brasil e no Exterior. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas. A variação da taxa de juros ou do preço dos Ativos Financeiros, bem como condições econômicas nacionais e internacionais que venham a afetar o nível das taxas de câmbio e de juros e os preços dos papéis, podem gerar impacto negativo na rentabilidade da carteira do Fundo.

(f) **Risco de Crédito:** Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal e das instituições financeiras emitentes desses ativos, sendo que o não pagamento dos juros e/ou principal relativos a tais Ativos Financeiros pode gerar perdas para o Fundo e os Cotistas.

(g) **Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida:** O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A distribuição de resultados e a amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Capítulo VI do Regulamento. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições previstos no

Regulamento e as demais disposições dos Compromissos de Investimento.

(h) **Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários:** Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários, os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos integrantes da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que cada qual detém no Fundo.

(i) **Não Realização de Investimento pelo Fundo:** Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Investida pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimento, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização de investimentos.

(j) **Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

(k) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos:** O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante os mercados financeiro e de capitais brasileiro e externo. Medidas do governo brasileiro para controlar a

inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional e externo. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes nacionais e internacionais poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da Companhia Investida ou nos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

(l) **Risco Relacionado a Derivativos:** consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para o Fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições detidas à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou efetivo para evitar perdas ao Fundo.

(m) **Amortização e/ou Resgate de Cotas em Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros da Carteira:** O Regulamento estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários ou Ativos Financeiros integrantes da carteira. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos do Fundo.

(n) **Riscos Relacionados à Amortização:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento na Companhia Investida. A capacidade do Fundo de amortizar as Cotas

está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados.

(o) **Risco de Patrimônio Negativo:** as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo.

(p) **Outros Riscos:** o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Características e emissão das cotas

O Fundo será constituído por Cotas, de classe única, que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição, nos termos descritos no Artigo 17 do Regulamento.
As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta, de acordo com o prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas. As Cotas que não forem subscritas nos

termos deste item e do respectivo Suplemento serão canceladas pelo Administrador.

As Cotas deverão ser subscritas pelos Cotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta, conforme prazo estabelecido no Suplemento referente a cada emissão de Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor:

(i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador;
(ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento e do respectivo boletim de subscrição de Cotas; e
(iii) receberá um exemplar atualizado do Regulamento e, por meio da assinatura do Termo de Adesão, deverá declarar a sua condição de investidor profissional e atestar que está ciente das disposições contidas no Regulamento e:

a. de que a Oferta não foi registrada perante a CVM, e

b. de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas no Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas.

As Cotas serão objeto de colocação privada, conforme disposto no inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou,

caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora, que atestará o seu recebimento, encaminhando-o ao escriturador das Cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam cotistas deverão igualmente preencher o conceito de Investidor Qualificado, nos termos do artigo 12 da Resolução 30 da CVM, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

As novas Cotas emitidas terão as características previstas no respectivo Suplemento aprovado pela Assembleia Geral para fins da emissão, sem prejuízo do disposto no Regulamento.

O Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Compromissos de Investimento.

A 1ª emissão de Cotas do Fundo terá preço unitário de emissão na data da primeira integralização de Cotas de R$ 1 (um mil reais). As demais integralizações serão realizadas pelo preço unitário da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos. A oferta inicial de cotas será de até R$ 20.000 (vinte milhões de reais)

O prazo para subscrição das Cotas distribuídas pelo Fundo, inclusive das Cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM, prorrogáveis mediante

comunicado da Gestora e da Distribuidora à Administradora, que formalizará a prorrogação junto a CVM. Findo o período de subscrição ora estabelecido, as Cotas não subscritas serão automaticamente canceladas e os valores obtidos durante a distribuição de Cotas serão imediatamente rateados entre os subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo.

A emissão de novas Cotas pelo Fundo poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral dos Cotistas, na forma do disposto no Regulamento, devendo os Cotistas interessados na subscrição firmarem novo "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento", nos termos descritos no Artigo 17 do Regulamento. O valor da Cota nas distribuições subsequentes será o valor apurado das Cotas já em circulação na data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do fundo pelo número de todas as Cotas por este emitidas.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o investidor celebrará com o Fundo um Compromisso de Investimento, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar no decorrer da vigência do Fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora, na forma do Regulamento e do Compromisso de Investimento, sob as penas previstas no Regulamento e na legislação aplicável. As Cotas do Fundo poderão ser integralizadas em dinheiro ou em Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida, conforme o disposto em cada Compromisso de Investimento, nesse último caso, mediante apresentação de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e aprovado pela Administradora.

Não haverá taxa de ingresso ou de saída do Fundo.

Para que seja aceito como Cotista do Fundo, o investidor deverá subscrever, ou se comprometer a subscrever, no mínimo, um valor de Cotas equivalente a R$ 100 (cem mil reais).

Na data em que os Compromissos de Investimento atingirem conjuntamente a quantia mínima estabelecida no caput do Artigo 16 do Regulamento, a

Administradora notificará os Cotistas a respeito do início do Período de Investimento, e passará a requerer aos Cotistas que realizem as integralizações das Cotas, nos prazos e condições estabelecidos no Artigo 18 do Regulamento.

Os valores objeto dos respectivos Compromissos de Investimento deverá ser aportados ao Fundo pelos Cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo Fundo, na forma disciplinada no Regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e responsabilidades do Fundo.

A Administradora, de acordo com o disposto no Compromisso de Investimento, deverá requerer aos Cotistas que realizem a integralização das Cotas dentro de até 2 (dois) Dias Úteis, contados do envio de notificação pela Administradora nesse sentido ("Notificação de Integralização"), em razão da:

a. aprovação de chamadas de capital para permitir a realização de investimento pelo Fundo; ou

b. necessidade de pagamento da Taxa de Administração, da Taxa de Performance, da Taxa de Gestão ou de outras despesas do Fundo, em todos os casos observadas as disposições no Regulamento e do Compromisso de Investimento.

A partir da assinatura do Compromisso de Investimento, o Cotista será obrigado a cumprir as condições previstas no Regulamento, no próprio Compromisso de Investimento e na regulamentação aplicável.

A Notificação de Integralização mencionada acima deverá ser realizada por meio de carta ou correio eletrônico enviado ao Cotista, no qual constará o montante a ser integralizado por cada um dos Cotistas, a data em que o aporte deve ser recebido e as instruções para transferência dos aportes requeridos para o Fundo.

A Administradora deve emitir em favor de cada um dos Cotistas, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da integralização das Cotas, o comprovante de pagamento referente à respectiva integralização.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram emitidas 9.621,777537 cotas do Fundo, correspondente do montante de R$ 3.350. No exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram emitidas 4.075,889045 cotas do Fundo, correspondente do montante de R$ 3.940.

b) Amortização e resgate de Cotas

Na liquidação, total ou parcial, de Valores Mobiliários de emissão da Companhia Investida integrantes da carteira do Fundo, o produto oriundo de tal alienação poderá ser destinado à amortização de Cotas, de acordo com as seguintes regras:

a. se o desinvestimento ocorrer durante o Período de Investimento, a Gestora poderá amortizar as Cotas em ativos ou no valor total dos recursos obtidos, ou reter parte ou a totalidade dos recursos para seu reinvestimento, conforme previsto no item (d) do Parágrafo 1º, Artigo 6 do Regulamento;

b. na hipótese da venda da participação, total ou parcial, ocorrer durante o Período de Desinvestimento, os recursos obtidos serão obrigatoriamente destinados à amortização de Cotas, exceto se os Cotistas decidirem, em Assembleia Geral, por estender o Período de Investimento;

c. a Gestora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Patrimônio Líquido, para fazer frente aos Encargos do Fundo;

d. dividendos distribuídos pela Companhia Investida integrantes da carteira do Fundo serão incorporados ao Patrimônio Líquido do Fundo ou, ao exclusivo critério da Gestora, serão destinados e/ou repassados diretamente aos Cotistas, sem integrar o Patrimônio Líquido do Fundo; e

e. qualquer amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, mediante rateio das quantias, espécie ou em ativos, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo ingresso dos recursos na Conta do Fundo.

Para atender suas necessidades de caixa, o Fundo poderá proceder a novas chamadas de capital, até o limite dos Compromissos de Investimento, ou reter a totalidade ou parte dos recursos resultantes da alienação, total ou parcial, de um investimento integrante da carteira do Fundo, ou de dividendos, na forma dos itens (c) e (d) acima.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo VI do Regulamento, mediante aprovação da Gestora a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo, desde que fora do ambiente B3.

Qualquer distribuição de valores do Fundo para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do Prazo de Duração, observadas as disposições do Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas e o disposto no parágrafo abaixo.

Sujeito à prévia instrução do Comitê de Investimento, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das Cotas a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas aos Cotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte.
Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados em moeda corrente nacional e serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Cotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração ou o resgate de Cotas em Ativos Alvo.

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo ou na data de resgate prevista no respectivo Suplemento.

As Cotas poderão ser transferidas entre os Cotistas ou a terceiros, observadas as condições descritas no Regulamento, no Compromisso de Investimento e na regulamentação e legislação aplicável.

O Cotista que desejar ceder e transferir suas Cotas ("Cotas Oferecidas"), no todo ou em parte, seja a que título for, estará obrigado a oferecê-las, primeiramente aos demais Cotistas do Fundo, através do envio de notificação com cópia para o Gestor, observado o disposto nos incisos a seguir: I. a notificação deverá indicar a quantidade de Cotas Oferecidas, o preço por Cota Ofertada, as condições e prazos de pagamento e, se houver, o nome e qualificação completa do interessado ("Condições da Oferta"); II. cada Cotista adimplente com suas obrigações terá direito de preferência sobre o número de Cotas Oferecidas proporcional à sua participação sobre o total das Cotas, consideradas apenas suas Cotas já integralizadas e excluídas as Cotas detidas pelo Cotista cedente, bem como terá direito de preferência às eventuais sobras de Cotas Oferecidas, na forma dos incisos (iii) e (iv) abaixo; III. em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do envio mencionado no inciso (i) anterior, os Cotistas poderão exercer o seu direito de preferência mediante comunicação por escrito ao Cotista ofertante, com cópia para o Administrador, manifestando também, se for o caso, seu interesse por eventuais sobras de Cotas Oferecidas que excedam a proporção de sua participação no Fundo; IV. caso existam sobras de Cotas Oferecidas, em relação às quais não se tenha exercido o direito de preferência na forma dos incisos anteriores, o Administrador deverá comunicar este fato aos demais Cotistas que tenham manifestado interesse pelas sobras, por meio de carta a ser enviada em 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo referido no inciso

(iii) acima, de forma que tais Cotistas possam efetuar a aquisição das sobras mediante o pagamento do preço respectivo; V. somente após esgotados os procedimentos acima descritos, poderá o Cotista ceder e transferir as Cotas Oferecidas sobre as quais não se tenha exercido o direito de preferência, desde que: a) tal transferência seja realizada, segundo as mesmas Condições da Oferta, no período subsequente de 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no item (iii), acima; b) o novo Cotista tenha firmado um Compromisso de Investimento; e c) o novo Cotista deverá ser obrigatoriamente um Investidor Qualificado e deverá aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, pelo Administrador, dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como Cotista; e VI. qualquer Cotista apenas poderá dar em penhor ou alienar fiduciariamente ou de outra forma gravar suas Cotas mediante aprovação de todos os demais cotistas.

O direito de preferência descrito neste Artigo não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista em questão, desde que, cumulativamente (a) as Cotas do Fundo, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos beneficiários finais do referido Cotista ou por parentes até o 2º grau dos beneficiários finais do referido Cotista; e (b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas do Fundo.

O direito de preferência descrito acima não se aplica às hipóteses de transferências decorrentes de reorganização societária e/ou patrimonial do Cotista em questão, desde que, cumulativamente (a) as Cotas do Fundo, ou o novo veículo de investimento, sejam integralmente detidos pelos mesmos beneficiários finais do referido Cotista ou por parentes até o 2º grau dos beneficiários finais do referido Cotista; e (b) tal transferência não seja realizada para fins de ceder a terceiro, a qualquer título, direta ou indiretamente e a qualquer tempo, as Cotas do Fundo.
Os terceiros adquirentes deverão ser obrigatoriamente Investidores Qualificados e deverão aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega, pelo Administrador, dos documentos por este exigidos,

necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como cotistas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve a amortização de cotas do Fundo. No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve a amortização de cotas no montante de R$ 7.228, a qual ocorreu mediante a entrega em ativos representados pelas ações da companhia Imunotick.

9. Remuneração do administrador, gestor e custodiante

Pelo serviço de Administração do Fundo será devido pelo Fundo uma Taxa de administração equivalente ao percentual de 0,15% a.a. (quinze décimos por cento ao ano) com um mínimo mensal de R$ 12 (doze mil reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

Pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração a Custodiante fará jus a uma remuneração fixa mensal a ser paga pelo fundo no valor de R$ 1 (um mil reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

Pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração fixa mensal a ser paga pelo fundo no valor de R$ 10,5 (dez mil e quinhentos reais), corrigida a cada 12 (doze) meses, a contar do início do fundo reajustado pelo IPCA.

A Taxa de Administração será calculada e apropriada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior, por Dia Útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), como despesa do Fundo, e paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido.

A primeira Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pro rata temporis, até o último Dia Útil do referido mês.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos demais prestadores de serviços que tenham sido contratados pelo Fundo, desde que o somatório

dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão fixadas no Regulamento.

Os valores previstos acima serão atualizados anualmente pela variação acumulada do IGPM a partir início do funcionamento do Fundo. Serão sempre acrescidos mensalmente às remunerações acima descritas os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não haverá cobrança de taxa de performance, ingresso e saída.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram debitados os montantes de R$ 156 a título de taxa de administração, R$ 123 a título de taxa de gestão e R$ 13 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram debitados os montantes de R$ 81 a título de taxa de administração, R$ 99 a título de taxa de gestão e R$ 72 a título de taxa de custódia.

10. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Custódia	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Controladoria	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Escrituração	Terra Investimentos DTVM Ltda.;
Gestão	Eagle Capital Gestão de Investimentos Ltda.;
Tesouraria	Terra Investimentos DTVM Ltda.; e
Distribuição de ações	Terra Investimentos DTVM Ltda.

11. Custódia dos títulos em carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

12. Partes relacionadas

Salvo aprovação pela Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos do Fundo em títulos e valores mobiliários de sociedades nas quais participem:

(i) O Administrador, o Gestor, os membros de comitês e conselhos criados pelo Fundo e Cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou

(ii) Quaisquer das pessoas mencionadas no inciso (i) acima que: (a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo; ou (b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, antes do primeiro investimento por parte do Fundo.

Salvo aprovação pela Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso (i) acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo Administrador ou pelo Gestor.

O disposto acima não se aplica quando o Administrador ou Gestor do Fundo atuarem:

(i) Como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, observadas as regras para aquisição de Outros Ativos; e

(ii) Como administrador ou gestor de fundo investido e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

Transações	Ativo / Passivo	Resultado	Instituição	Relacionamento
Exercício Findo em 30/09/2025				
Caixa e equivalente de caixa	72	-	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	(14)	(156)	Monetar DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	(3)	(28)	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	(19)	(123)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora
Período de 10/08/2024 a 30/09/2024				
Caixa e equivalente de caixa	46	-	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	(4)	(9)	Monetar DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	(2)	-	Terra Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	(21)	(18)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora
Período de 01/10/2023 a 09/08/2024				
Caixa e equivalente de caixa	26	-	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de administração	(2)	(72)	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de custódia	(2)	(72)	Singulare CTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	(14)	(81)	Eagle Capital Gestão de Invest. Ltda.	Gestora

13. Rentabilidade

O patrimônio líquido médio no período, valor da cota e rentabilidade estão apresentados abaixo:

	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade % (*)
Exercício findo em 30/09/2025	8.596	335,980700	11,88
Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	10.664	300,311691	(48,82)
Período de 01/10/2023 a 09/08/2024 (*)	13.323	586,820046	(41,04)

(*) Data de transferência de administração do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Principais encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio no período, estão apresentados da seguinte maneira:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO		
	Exercício findo em 30/09/2025	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**8.596**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(327)**	**3,80%**
Despesas com taxa de administração	(156)	1,81%
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(12)	0,14%
Despesas de auditoria e custódia	(28)	0,33%
Despesas com taxa de gestão	(123)	1,43%
Despesas diversas	(8)	0,09%
	Período de 10/08/2024 a 30/09/2024	**% PL**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**10.664**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(78)**	**0,73%**
Despesas com taxa de administração	(9)	0,08%
Despesas com taxa de gestão	(18)	0,17%
Despesas com laudo de avaliação	(36)	0,34%
Despesas diversas	(15)	0,14%
	Período de 01/10/2023 a 09/08/2024 (*)	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) MÉDIO	**13.323**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(305)**	**2,29%**
Despesas com taxa de administração	(72)	0,54%
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(6)	0,05%
Despesas de auditoria e custódia	(72)	0,54%
Despesas com taxa de gestão	(81)	0,61%
Despesas com laudo de avaliação	(15)	0,11%
Despesas diversas	(59)	0,44%

(*) Transferência de administração.

15. Política de divulgação das informações

Sem prejuízo das obrigações previstas no Regulamento, o Administrador deverá divulgar a todos os Cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, nos termos da regulamentação aplicável.

As informações acima deverão ser enviadas pelo Administrador por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

O Administrador deverá enviar as seguintes informações aos Cotistas, à CVM e à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores:

(i) quadrimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as seguintes referidas no modelo do Suplemento L da Resolução 175;

(ii) Semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

(iii) anualmente no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independente.

As informações prestadas pelo Administrador ou contidas em qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com o Regulamento ou com quaisquer relatórios protocolados na CVM.

O Administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações recebidas relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

16. Legislação tributária

a. IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

b. Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585 ("IN RFB 1.585"), os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, devendo ser observadas as exceções para cotistas isentos, imunes ou com alíquota zero nos termos da IN RFB 1.585, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de ações e o respetivo custo de aquisição das ações.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 774 do Decreto nº 3000, datado de 26 de março de 1999 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Política de distribuição dos resultados

Os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas e ao retorno do investimento em tais Sociedades investidas mediante o seu desinvestimento. A capacidade do Fundo de

amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento pelo Fundo dos recursos acima citados.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e de 2024 não houve distribuição de resultados.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 16 de dezembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: a. A 2ª emissão de Cotas da classe única do Fundo, no montante total de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da alínea "a", do inciso "VII", do art. 26, da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no Regulamento, bem como no Termo de Emissão que consta no Anexo I a presente ata; e b. A autorização para que o Atual Administrador pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 20 de dezembro de 2024, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: a. A amortização extraordinária de cotas do Fundo, mediante a entrega do seguinte ativo, de modo proporcional entre os Cotistas:

- Participação Societária do Fundo na Companhia NTAGRO INVESTIMENTOS S.A. inscrita no CNPJ nº 33.852.725/0001-67, de acordo com a seguinte proporção de participação dos cotistas no Fundo:

CÓDIGO DO COTISTA	% DE PARTICIPAÇÃO
1525	0,16697108522962%
1523	0,16517326190758%
1529	0,16696373318610%
1530	0,16696388640278%
1531	0,16696373318610%
1532	0,16696430008782%
TOTAL	**100,00%**

Conforme assembleia geral de cotista realizada em 07 de julho de 2025, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: a. A 1ª emissão Privada de Cotas de Classe Única do Fundo, totalizando o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A aludida emissão, nos termos do art. 8º, II é exclusivamente destinadas aos Cotista já existentes; b. A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contadora
Dolores Aparecida de Faria Oliveira
CRC-1SP 164.555/O-2

Diretor responsável
Luiz Álvaro de Paiva Ferreira

***